

Entidade Setorial Nacional Mantenedora



Associação Nacional de Fabricantes de Esquadrias de Alumínio

Avenida Paulista, 2421 – 1º Andar – Caixa Postal 139, Bela Vista

CEP: 01311-300 | São Paulo | SP

Tel.: (11) 3221-7144 | (11) 95066-8480

<http://www.afeal.com.br>



SiMaC

Entidade Gestora Técnica

TESIS

TESIS – Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.

Rua Guaipá, 486 | Vila Leopoldina | CEP 05089-000 | São Paulo | SP

Tel./Fax: (11) 2137 9666

www.thesis.com.br

tesistpq@thesis.com.br

Condições Para o Credenciamento de Empresas Junto ao Programa Setorial da Qualidade de Portas e Janelas de Correr de Alumínio

Emissão

NOVEMBRO/2022

SQ/IT295 - Condições Para o Credenciamento de Empresas Junto ao Programa Setorial da Qualidade de Portas e Janelas de Correr de Alumínio**Rev. 02 – Novembro/2022****SUMÁRIO**

- 1 Introdução**
 - 2 Documentos complementares**
 - 3 Conceituação**
 - 4 Condições para o credenciamento de empresas**
-

1 INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo estipular as condições necessárias a serem atendidas pelas empresas fabricantes de portas e janelas de alumínio (multissistemas ou não) para o seu credenciamento junto ao Programa Setorial da Qualidade de Portas e Janelas de Correr de Alumínio.

Para que haja padronização dos entendimentos, são expostos, inicialmente, os encargos e responsabilidades dos envolvidos no Programa. Os conceitos estão definidos no documento SQ/IT282 – Fundamentos Técnicos do Programa Setorial da Qualidade de Portas e Janelas de Correr de Alumínio.

O Programa Setorial da Qualidade de Portas e Janelas de Correr de Alumínio avalia a conformidade às normas técnicas dos seguintes produtos-alvo:

- Janelas de correr de alumínio para dormitórios e salas com 2 folhas de vidro, de dimensões nominais máximas equivalentes a 1,20 m x 1,50 m (altura x largura);
- Janelas de correr de alumínio para dormitórios e salas com 3 folhas com veneziana, de dimensões nominais máximas equivalentes a 1,20 m x 1,50 m (altura x largura);
- Janelas de correr de alumínio para dormitórios e salas com 2 folhas de vidro e persiana integrada, de dimensões nominais máximas equivalentes a 1,20 m x 1,50 m (altura x largura);
- Janelas maxim-ar de alumínio com uma folha de vidro de dimensões nominais máximas equivalentes a 1,00 m x 1,00 m (altura x largura).

São avaliadas as linhas dos produtos-alvo mais comercializadas ou as linhas com bitola inferior ou equivalente a 20 mm de cada fabricante, mesmo que não respondam pelo maior volume de comercialização, uma vez que as linhas de produtos-alvo mais críticas em relação a desempenho e segurança deverão ser avaliadas sempre.

São considerados produtos-alvo todas as esquadrias acima designadas, e respectivos componentes, produzidos, importados, comercializados ou distribuídos pela empresa participante, em todas as marcas de sua propriedade ou de terceiros, em todas as unidades fabris.

2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- SQ/IT282 – Fundamentos Técnicos do Programa Setorial da Qualidade de Portas e Janelas de Correr de Alumínio;
- ABNT NBR ISO/IEC 17000 – Avaliação de conformidade – Vocabulário e princípios gerais;

- ABNT NBR ISO 9000 – Sistemas de gestão da qualidade – Fundamentos e vocabulário;
- Regimento Geral do Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC) – Portaria N° 79 de 14 de janeiro de 2021.

3 CONCEITUAÇÃO

Sistema de perfis de alumínio para portas e janelas homologado

Sistema com projeto de perfis e instruções de montagem definidos que passou por processo de avaliação que comprovou a capacidade de atendimento aos requisitos técnicos exigidos do produto final. Somente o fato de um sistema ser homologado não garante a qualidade do produto final, que deverá ser verificada com a coleta dos produtos em auditorias e realização de ensaios nestas amostras.

Para os **fabricantes de portas e janelas de alumínio** que utilizam sistemas homologados poderá ser avaliada a conformidade do caixilho ao projeto homologado e a realização de alguns ensaios específicos.

Processo de homologação de sistemas de perfis de alumínio para portas e janelas

Processo de avaliação técnica face às exigências das normas referenciais do Programa, a fim de comprovar o desempenho potencial do sistema de perfis para portas e janelas de alumínio. Somente o fato de um sistema ser homologado não garante a qualidade da esquadria, visto que o produto final deverá ser coletado em auditorias do Programa para verificação da manutenção das características e desempenho verificados no processo de homologação.

O processo de homologação deve ser renovado a cada 2 anos em atendimento aos critérios definidos no âmbito do Programa Setorial da Qualidade.

Empresa FABRICANTE DE PORTAS E JANELAS DE ALUMÍNIO PARTICIPANTE DO PSQ

No âmbito do Programa Setorial da Qualidade, é entendido como empresa FABRICANTE DE PORTAS E JANELAS DE ALUMÍNIO PARTICIPANTE DO PSQ o conjunto de responsáveis pela produção, comercialização, importação ou distribuição de esquadrias – produto-alvo – com uma marca ou combinações de marcas, a partir de sistemas de perfis de alumínio homologados com marca própria ou fornecidos por sistemista com marca de terceiro. Tais empresas serão apontadas como qualificadas, não qualificadas ou não conformes no âmbito do PSQ.

Dentro da definição acima, incluem-se os seguintes casos:

- A empresa é responsável pela conformidade dos produtos-alvo que fabrica, importa ou distribui, mas que são comercializados com marcas de terceiro;
- A empresa é responsável pela conformidade dos produtos-alvo que comercializa ou distribui, mas que são importados ou fabricados por terceiros;
- Caso a empresa possua mais de uma unidade fabril, a análise da conformidade da empresa é feita a partir da conformidade dos produtos-alvo fabricados em todas as suas unidades fabris, mesmo que cada uma destas unidades fabris tenha um CNPJ distinto;

- Caso a empresa produza, importe, distribua ou comercialize produtos-alvo de diversas marcas e/ou de diferentes projetos, a análise da conformidade da empresa é feita a partir da conformidade de todos estes produtos-alvo; ou seja, para que a empresa seja considerada conforme, é necessário que os produtos-alvo de todas as marcas e/ou projetos produzidos, importados, comercializados ou distribuídos por ela estejam em conformidade com os requisitos especificados nas normas de referência do Programa;
- Caso empresas distintas tenham um controle comum das suas operações, serão entendidas pelo Programa como fazendo parte de um mesmo grupo e, portanto, para que estejam em conformidade com o Programa, é necessário que todos os produtos-alvo fabricados, importados, comercializados ou distribuídos por estas empresas estejam em conformidade com os requisitos especificados nas normas de referência do Programa.

Empresa FABRICANTE DE PORTAS E JANELAS DE ALUMÍNIO MULTISSISTEMAS PARTICIPANTE DO PSQ

No âmbito do Programa Setorial da Qualidade, é entendido como empresa FABRICANTE DE PORTAS E JANELAS DE ALUMÍNIO MULTISSISTEMAS PARTICIPANTE DO PSQ o conjunto de responsáveis pela produção, comercialização, importação ou distribuição de esquadrias – produto-alvo – com uma marca ou combinações de marcas, a partir de sistemas de perfis de alumínio homologados ou não homologados, com marca própria ou fornecidos por sistemista com marca de terceiro.

À empresa FABRICANTE DE PORTAS E JANELAS DE ALUMÍNIO MULTISSISTEMAS PARTICIPANTE DO PSQ se aplicam necessariamente as seguintes condições:

- Caso a empresa possua mais de uma unidade fabril, a análise da conformidade da empresa é feita a partir da conformidade dos produtos-alvo fabricados em todas as suas unidades fabris, mesmo que cada uma destas unidades fabris tenha um CNPJ distinto;
- O desempenho das esquadrias e a qualidade dos perfis são avaliados continuamente por meio de auditorias inadvertidas realizadas trimestralmente em suas unidades fabris;
- Poderão ser avaliadas esquadrias fabricadas a partir de sistemas de perfis de alumínio homologados ou não homologados no âmbito do PSQ;
- Tais empresas serão apontadas como qualificadas, não qualificadas ou não conformes no âmbito do PSQ.

4 CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

O credenciamento junto ao Programa Setorial da Qualidade de Portas e Janelas de Correr de Alumínio está voltado exclusivamente a empresas fabricantes de portas e janelas de alumínio (multissistemas ou não).

A empresa interessada em se credenciar no âmbito do Programa da Qualidade deve encaminhar, por escrito, à AFEAL – Associação Nacional de Fabricantes de Esquadrias de Alumínio – uma solicitação para credenciamento com a indicação das seguintes informações gerais da empresa interessada: razão social, CNPJ, endereço, contato(s), produtos-alvo (e respectivas marcas) fabricados, importados, comercializados e/ou distribuídos, e sistemas de perfis de alumínio utilizados nos produtos-alvos (designação e fornecedor).

Na sequência, a AFEAL encaminhará à TESIS (entidade de terceira parte responsável pela gestão técnica do Programa) a solicitação da empresa interessada. A TESIS, por sua vez, enviará um questionário à empresa interessada para que ela indique demais informações necessárias à elaboração da proposta de seu credenciamento junto ao Programa.

Com base nas informações prestadas pela empresa interessada, a Associação encaminhará a proposta de credenciamento contendo os procedimentos, condições e custos envolvidos no processo, juntamente com o Termo de Compromisso ao Programa Setorial da Qualidade para assinatura da empresa e devolução à Associação, no qual vem expressamente declarar que se compromete a somente fabricar, importar, comercializar e/ou distribuir os produtos-alvo em conformidade com as Normas Brasileiras e aquelas adotadas como referência pelo Programa Setorial da Qualidade.

A empresa em processo de credenciamento dispõe-se a cumprir todas as etapas estabelecidas neste documento, observando-se que, no âmbito do Programa Setorial da Qualidade, a análise das empresas é feita através da avaliação de todos os produtos-alvo produzidos, importados, comercializados ou distribuídos por estas empresas em todos os sistemas de perfis de alumínio, marcas e todas as unidades fabris e/ou centros de distribuição.

4.1 Etapas do processo de credenciamento de EMPRESA FABRICANTE DE PORTAS E JANELAS DE ALUMÍNIO DETENTORA DE SEUS SISTEMAS e de EMPRESA FABRICANTE DE PORTAS E JANELAS DE ALUMÍNIO NÃO DETENTORA DE SEUS SISTEMAS (FABRICANTE MULTISSISTEMAS)

O processo de credenciamento de uma Empresa Fabricante de Portas e Janelas de Alumínio Detentora de Seus Sistemas e de uma Empresa Fabricante de Portas e Janelas de Alumínio Não Detentora de Seus Sistemas (Fabricante Multissistemas) junto ao Programa Setorial da Qualidade é constituído por 2 etapas, detalhadas na sequência. Ressalta-se que:

- Empresas Fabricantes de Portas e Janelas de Alumínio Detentoras de Seus Sistemas iniciarão o processo de credenciamento pela 1ª etapa;
- Empresas Fabricantes de Portas e Janelas de Alumínio Não Detentoras de Seus Sistemas (Fabricantes Multissistemas) que produzirem portas e janelas de alumínio com sistemas de perfis não homologados no âmbito do Programa iniciarão o processo de credenciamento pela 1ª etapa;
- Empresas Fabricantes de Portas e Janelas de Alumínio Não Detentoras de Seus Sistemas (Fabricantes Multissistemas) que produzirem portas e janelas de alumínio com sistemas de perfis homologados no âmbito do Programa iniciarão o processo de credenciamento pela 2ª etapa, visto que o(s) Sistemista(s), responsável(is) pela produção dos sistemas de perfis de alumínio utilizados pelo Fabricante, já foi(ram) submetido(s) ao processo de homologação (1ª etapa).

4.1.1 Primeira etapa: processo de homologação dos sistemas de perfis de alumínio para portas e janelas

O objetivo do processo de homologação é demonstrar o “atendimento potencial” dos sistemas de perfis de alumínio para portas e janelas em relação às exigências normativas referenciais do Programa Setorial da Qualidade.

A duração desta primeira etapa é de 06 meses. A renovação das homologações dos sistemas de perfis deve ocorrer a cada 2 anos.

Nesta etapa, faz-se a análise do potencial desempenho do sistema de perfis de alumínio para portas e janelas a partir das atividades relacionadas a seguir, levando em consideração as referências normativas apresentadas no documento SQ/IT282:

- caracterização dos perfis de alumínio utilizados na fabricação de portas e janelas e de seu tratamento superficial – anodização ou pintura;
- caracterização dos componentes (roldanas, fechos, parafusos, articulações, gaxetas e escovas, etc.) utilizados na fabricação de portas e janelas de alumínio;
- análise do potencial desempenho das portas e janelas de alumínio no atendimento à normalização de referência;
- análise da conformidade ao projeto técnico das portas e/ou janelas de alumínio montadas com o sistema de perfis de alumínio submetido à avaliação.

O fato de um sistema de perfis de alumínio estar homologado não garante a qualidade da esquadria que será disponibilizada ao consumidor. Para tal, é necessário garantir que o produto final mantenha as características verificadas ao longo da homologação.

Nesta etapa, o detentor do sistema deverá se responsabilizar pelo envio à TESIS do projeto técnico detalhado dos produtos-alvo, a fim de que as amostras de portas e janelas de alumínio submetidas ao processo de homologação sejam comparadas ao projeto técnico enviado pela empresa detentora do sistema.

4.1.2 Segunda etapa: auditorias trimestrais na unidade fabril do Fabricante de Portas e Janelas de Alumínio

A segunda etapa consiste em auditorias trimestrais no Fabricante de Portas e Janelas de Alumínio para verificação da conformidade de seus produtos ao projeto homologado.

A duração da segunda etapa é de 6 meses, podendo ser estendida por mais 6 meses, totalizando 12 meses.

Nestas auditorias, são realizadas, por sistema de perfis de alumínio utilizado pelo Fabricante de Portas e Janelas de Alumínio, as seguintes atividades:

- Coleta aleatória de um produto-alvo por sistema utilizado pelo Fabricante.
- Coleta de trechos de perfis de alumínio de cada sistema homologado e utilizado pelo Fabricante, para ensaios laboratoriais.

4.2 Credenciamento de Empresas FABRICANTES DE PORTAS E JANELAS DE ALUMÍNIO NÃO DETENTORAS DE SEUS SISTEMAS (FABRICANTES MULTISSISTEMAS)

Conforme descrito no Item 4.1, Empresas Fabricantes de Portas e Janelas de Alumínio Não Detentoras de Seus Sistemas (Fabricantes Multissistemas) que produzirem portas e janelas de alumínio com sistemas de perfis **não homologados** no âmbito do Programa iniciarão o processo de credenciamento pela 1ª etapa. Neste caso, as seguintes condições deverão ser atendidas:

- o Fabricante arcará com os custos relativos à homologação do sistema com o qual trabalhará;
- o Fabricante arcará com suas respectivas mensalidades decorrentes das auditorias e ensaios no Fabricante;
- os resultados dos ensaios e avaliações serão enviados ao Fabricante auditado.

Empresas Fabricantes de Portas e Janelas de Alumínio Não Detentoras de Seus Sistemas (Fabricantes Multissistemas) que produzirem portas e janelas de alumínio com sistemas de perfis **homologados** no âmbito do Programa iniciarão o processo de credenciamento pela 2ª etapa. Neste caso, as seguintes condições deverão ser atendidas:

- o Fabricante arcará com suas respectivas mensalidades decorrentes das auditorias e ensaios no Fabricante;
- os resultados dos ensaios e avaliações serão enviados ao Fabricante auditado.

4.3 Empresa em credenciamento junto ao Programa

Quando do início do processo de credenciamento, a empresa deve ser visitada pela TESIS em data programada com ambas as partes. Nesta visita serão realizadas a apresentação do Programa e a primeira auditoria em fábrica para coleta de produtos-alvo do Programa. As visitas de auditorias seguintes não serão notificadas, ou seja, poderão ser realizadas sem programação prévia com o fabricante.

A empresa em credenciamento junto ao Programa deve cumprir as seguintes etapas:

- Formalizar o seu credenciamento através da assinatura do Termo de Compromisso, comprometendo-se a arcar integral e exclusivamente com as despesas das avaliações intensivas que são necessárias;
- Não utilizar o logotipo do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H ou qualquer referência ao fato de estar em credenciamento no Programa, em nenhum tipo de divulgação do produto;
- Permitir as auditorias da TESIS que não serão notificadas (exceto a primeira) e poderão ocorrer em qualquer local da fábrica e terão periodicidade variável a critério da TESIS. As auditorias poderão ser realizadas na(s) unidade(s) fabril(is) e no(s) centro(s) de distribuição da empresa em credenciamento. No caso de empresa com produtos-alvo importados, todos os locais de armazenamento ou distribuição destes produtos serão submetidos às auditorias;
- Implementar as ações necessárias para cumprimento das decisões registradas em ata de reunião relativas a mudanças em relação aos produtos-alvo, requisitos ou documentos referenciais do Programa.
- Manter registro de reclamações referentes ao desempenho dos produtos-alvo do Programa;
- Tomar as medidas apropriadas para sanar os problemas reclamados nos produtos-alvo do Programa e documentá-las;
- Somente reproduzir os documentos elaborados pela TESIS em seu inteiro teor;
- Não utilizar o nome da TESIS, sua marca ou logotipo, sem a expressa autorização por escrito da TESIS;
- Submeter-se, durante um período às avaliações da TESIS, de acordo com as etapas detalhadas no item 4.1;
- Se responsabilizar pelo envio à TESIS da(s) amostra(s) coletada(s) pelo auditor, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data da auditoria, quando a(s) amostra(s) não for(em) retirada(s) pelo auditor;
- Implantar ações corretivas nos produtos cujas reprovações foram indicadas nos relatórios da TESIS, resultantes das avaliações elaboradas a partir das visitas e dos ensaios realizados no(s) laboratório(s) institucional(is);

- Manter a TESIS atualizada com informações quanto a:
 - Todos os produtos-alvo do Programa produzidos, importados, e/ou comercializados pela empresa, sendo a marca comercializada ou não sob sua administração;
 - Alteração no controle societário da empresa;
 - Marcas ou combinações de marcas comercializadas ou não sob sua administração;
 - Sistemas de perfis de alumínio adotados na fabricação dos produtos-alvo;
 - Marcas comercializadas ou não sob sua administração;
 - Modificações nos produtos-alvo ou no método de produção;
 - Reclamações feitas à empresa referentes ao desempenho dos produtos-alvo do Programa Setorial, bem como as medidas para sanar os problemas reclamados;
 - Endereço de todas as suas fábricas que produzem os produtos-alvo do Programa, bem como dos locais de armazenamento ou de distribuição dos produtos acabados. No caso de produtos importados, a empresa deve informar todos os locais de armazenamento ou distribuição destes produtos no Brasil;
 - Nome de pelo menos duas pessoas por fábrica, que serão as responsáveis pelo acompanhamento dos auditores;
 - Nome dos responsáveis da empresa perante o Programa.

As empresas em credenciamento não participarão de reuniões, e também não receberão as atas oriundas das reuniões.

Caso a empresa não atenda às condições apresentadas acima, a TESIS poderá paralisar o credenciamento, até mesmo antes do período mínimo do credenciamento, considerando o fabricante “não apto a ser credenciado”, e informando à Associação.

No caso de uma empresa ser descredenciada por quaisquer questões técnicas constantes neste item, a mesma só poderá voltar a solicitar novo credenciamento após 12 meses a partir da data de seu desligamento.

No caso de a empresa ser descredenciada por inadimplência, a mesma só poderá solicitar novo credenciamento depois de sanadas todas as suas pendências financeiras.

Na hipótese da violação das obrigações contidas nesse item, a empresa poderá ser responsabilizada judicialmente pelas perdas e danos diretos e indiretos a que der causa, seja direta ou indiretamente.

Após a realização de cada auditoria, a TESIS enviará um relatório confidencial contendo todos os resultados da auditoria e avaliações para acompanhamento da empresa.

Os documentos enviados à empresa em credenciamento são apresentados no documento SQ/IT282 – Fundamentos Técnicos do Programa Setorial da Qualidade de Portas e Janelas de Correr de Alumínio.

Após o encerramento do período de credenciamento, a TESIS elaborará o "Relatório de Avaliação do Processo de Credenciamento" e o encaminhará ao fabricante em correspondência registrada e com aviso de recebimento. Neste relatório, a TESIS apresentará o fabricante como:

4.3.1 Empresa apta a ser credenciada

Uma empresa é considerada apta a ser credenciada junto ao Programa Setorial da Qualidade quando apresentar simultaneamente as seguintes condições:

- os resultados indicam conformidade aos documentos referenciais do Programa;

- os resultados indicam uma evolutividade no desempenho (melhoria contínua dos requisitos normativos verificados);
- os resultados indicam a manutenção da conformidade aos requisitos normativos;
- os resultados indicam uniformidade (baixo desvio padrão) nos requisitos de desempenho estabelecidos pelo Programa quando da solicitação do credenciamento.

A empresa apta a participar do Programa terá 15 dias corridos a partir da data do recebimento do Relatório de Avaliação do Processo de Credenciamento para encaminhar à TESIS e à Associação uma correspondência formalizando seu interesse em efetivar a sua participação no Programa.

A empresa considerada apta a ser credenciada que não manifestar interesse em participar do Programa no prazo mencionado anteriormente, caso posteriormente resolva participar do Programa deverá solicitar novo período de credenciamento. Esta solicitação poderá ser feita a qualquer momento.

As responsabilidades de uma empresa participante do Programa estão detalhadas no documento SQ/IT282 – Fundamentos Técnicos do Programa Setorial da Qualidade de Portas e Janelas de Correr de Alumínio.

Se por qualquer motivo, a empresa credenciada passar a não respeitar quaisquer das condições acima estabelecidas esta poderá ser descredenciada do Programa.

4.3.2 Empresa que necessita de mais 6 (seis) meses de avaliação

A empresa que não atingiu todas as condições apresentadas no item 4.3.1, porém foi julgada com potencial para credenciamento, pois evoluiu num ritmo lento, porém contínuo no período de seis meses, pode se submeter a mais 6 (seis) meses de avaliação, caso seja de seu interesse.

A empresa apta para um 2º período de credenciamento terá 15 dias corridos, a contar da data do recebimento da correspondência com as condições para o 2º período, para se pronunciar a respeito da continuidade do credenciamento. Caso não cumpra com este prazo, somente após 01 (um) ano da data da última auditoria, o fabricante poderá solicitar novo credenciamento no Programa.

Caso todas as condições constantes sejam aprovadas pela empresa, o segundo período de credenciamento terá início tão logo seja formalizada esta aprovação.

Ao término deste segundo período de credenciamento, a TESIS elaborará um novo Relatório de Avaliação do Processo de Credenciamento e o encaminhará ao fabricante em correspondência registrada e com aviso de recebimento. Caso a empresa atenda as condições estabelecidas em 4.3.1, ela será considerada apta a ser credenciada.

4.3.3 Empresa que não apresenta condições para o credenciamento

A empresa que não atender às condições para o credenciamento estabelecidas no item 4.3.1, será considerada não apta a participar do Programa.

A empresa só poderá solicitar um novo processo de credenciamento após decorrido 01 (um) ano da data da última auditoria realizada pela TESIS.

No caso de a empresa ser descredenciada por inadimplência junto ao Programa, a mesma só poderá solicitar novo credenciamento depois de sanadas todas as suas pendências financeiras.